

Portaria Conjunta SE/SAS nº 16 de 22 de julho de 1999

O Secretário Executivo e o Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, e do Decreto 2.268, de 30 de junho de 1997, sobre a retirada e transplantes de tecidos, órgãos e partes do corpo humano;

Considerando a Portaria GM/MS/Nº 3.407, de 05 de agosto de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre as atividades de transplantes e dispõe sobre a Coordenação Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria GM/MS/Nº 3.410, de 05 de agosto de 1998, que dispõe sobre a retirada de órgãos para transplantes e o acompanhamento do paciente transplantado;

Considerando a Portaria Conjunta SE/SAS/Nº 14, de 14 de julho de 1999, que assegura o fornecimento de medicamentos aos pacientes transplantados em nível ambulatorial, e

Considerando a Portaria SAS/MS/Nº 294, de 15 de julho de 1999, que padroniza o funcionamento do Sistema Nacional de Transplante/SNT em todo o território nacional, resolve:

Art 1º - Regulamentar o financiamento e a distribuição de recursos para execução das atividades assistenciais inerentes ao Sistema Nacional de Transplantes.

Parágrafo único - Serão destinados recursos de financiamento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação/FAEC no valor total de R\$ 175.165.149,59 (cento e setenta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para realização dos procedimentos Transplantes e Retransplantes de Órgãos, Busca Ativa de Doador de Órgãos, Acompanhamento Pós Transplante de Rim, Fígado, Pulmão, Coração ou Medula Óssea, Acompanhamento Pós Transplante de Córnea e Distribuição de Medicamentos para Transplantados em Assistência Ambulatorial, dentro dos limites anuais fixados no anexo desta portaria, sendo repassadas parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos), nas seguintes proporções:

a) para a realização de transplantes e retransplantes de órgãos, serão alocados recursos do FAEC aos Estados e Distrito Federal, no valor total de R\$ 70.716.052,57 (setenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), não incorporados aos respectivos tetos financeiros;

b) para a realização de Busca Ativa de Doador de Órgãos serão alocados recursos do FAEC aos Estados e Distrito Federal, no valor total de R\$ 4.766.065,51 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), não incorporados aos respectivos tetos financeiros;

c) para a realização de Acompanhamento Pós Transplante de Rim, Fígado, Pulmão, Coração ou Medula Óssea e Acompanhamento Pós Transplante de Córnea, serão alocados recursos do FAEC aos Estados e Distrito Federal, no valor total de R\$ 9.683.031,51 (nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trinta e um reais e cinquenta e um centavos), não incorporados aos respectivos tetos financeiros;

d) para a distribuição de medicamentos para transplante em assistência ambulatorial, serão alocados recursos do FAEC aos Estados e Distrito Federal, no valor total de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), não incorporados aos respectivos tetos financeiros;

e) quando as despesas decorrentes dos procedimentos hospitalares e distribuição de medicamentos para transplantados em Assistência Ambulatorial, de que trata a Portaria SAS/MS/Nº 294/99, ultrapassarem os valores estipulados no anexo desta portaria, a dotação financeira dos estados será

onerada.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 1999.

BARJAS NEGRI

RENILSON REHEM DE SOUZA

ANEXO

UF

Transplantes e Retransplantes

(R\$)

Busca Ativa

(R\$)

Acompanhamento Pós Transplante

(R\$)

Medicamentos Para paciente Transplantado

SIA-SUS (R\$)

Total Anual

(R\$)

Acre

-

-

-

36.324,00

36.324,00

Alagoas

136.083,52

5.994,65

12.179,09

170.744,00

325.001,26

Amapá

-

-

-

48.505,00

48.505,00

Mazonas

	213.094,18
	9.387,06
	19.071,33
	436.591,00
	678.143,57
Bahia	
	171.603,60
	21.944,63
	44.584,05
	1.427.284,00
	1.665.416,28
Ceará	
	1.697.104,08
	109.658,54
	222.789,03
	2.293.216,00
	4.322.767,65
D.Federal	
	676.317,84
	48.334,94
	98.200,23
	1.100.703,00
	1.923.556,01
Espírito Santo	
	388.170,00
	58.812,09
	119.486,26
	89.701,00
	656.169,35
Goiás	
	835.899,24
	27.094,85
	55.047,57
	1.932.183,00
	2.850.224,66
Maranhão	

	-	
	-	
	-	
		262.608,00
		262.608,00
Mato Grosso		
	-	
	-	
	-	
		981.607,00
		981.607,00
Mato Grande do Sul		
		824.713,44
		59.018,69
		119.905,99
		1.488.649,00
		2.492.287,12
Minas Gerais		
		5.812.373,64
		529.784,06
		1.076.341,84
		8.960.527,00
		16.379.026,54
Pará		
	-	
	-	
	-	
		399.982,00
		399.982,00
Paraíba		
	-	
	-	
	-	
		530.422,00
		530.422,00
Paraná		

		7.282.633,08
		741.959,11
		1.507.409,71
		7.898.667,00
		17.430.668,90
Pernambuco		
		1.698.073,56
		65.130,47
		132.323,06
		2.300.758,00
		4.196.285,09
Piauí		
		241.487,03
		10.637,80
		21.612,41
		483.402,00
		757.139,24
Rio de Janeiro		
		6.395.934,84
		426.282,43
		866.061,57
		4.540.315,00
		12.228.593,84
Rio G. do Norte		
	-	
	-	
	-	
		458.627,00
		458.627,00
Rio G.do Sul		
		4.403.724,00
		625.951,65
		1.271.721,84
		11.836.712,00
		18.138.109,49
Rondônia		

	-	
	-	
	-	
		333.835,00
		333.835,00
Roraima		
	-	
	-	
	-	
		68.126,00
		68.126,00
Santa Catarina		
		513.526,68
		41.088,67
		83.478,27
		3.570.131,00
		4.208.224,62
São Paulo		
		39.420.463,68
		1.984.985,87
		4.032.819,26
		37.909.271,00
		83.347.539,81
Sergipe		
		4.850,16
	-	
		147.545,00
		152.395,16
Tocantins		
	-	
	-	
	-	
		293.565,00
		293.565,00
Total		
		70.716.052,57

4.766.065,51
9.683.031,51
90.000.000,00
175.165.149,59